

PARECER TÉCNICO Nº 352/2024 CIGM-PMMR

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 7/2024-00005.

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00005.

CONTRATO Nº 20240423

I - DO OBJETO

ESTE PARECER TÉCNICO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO "IN LOCO", COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO, PARÁ. A CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA PELO CONTRATO Nº 20240423.

II - DA ANÁLISE E PARECER

A análise foi conduzida considerando os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, bem como outras normativas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno, com especial atenção ao controle prévio dos atos de gestão pública. Este parecer técnico visa fornecer orientações adequadas ao administrador público, assegurando a conformidade legal do processo.

Em atendimento à solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 118/2024 – SEMED, e referente ao contrato nº 20240423, verificou-se que todos os trâmites legais foram cumpridos, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021** e pelos **Decreto nº 10.922/21** e **Decreto nº 11.246/2022**, com a devida observância das disposições relativas à organização e formalização do processo, além da documentação exigida.

Empresa Contratada:

Nome: Vandilson Farias Nascimento

CNPJ: 43.377.319/0001-43

Valor Contratual: R\$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais)

III - DA CONCLUSÃO

A Controladoria Geral do Município de Mãe do Rio analisou a fase externa do processo licitatório e concluiu pela regularidade dos procedimentos adotados. O parecer jurídico nº 539/2024, emitido pelo Sr. Halex Bryan Sarges, manifestou-se favoravelmente à dispensa de licitação nº 7/2024-00005 e à

formalização do contrato nº 20240423. O processo abrangeu todas as etapas legais, incluindo credenciamento, habilitação, julgamento e publicidade, estando em conformidade com a legislação aplicável.

IV - RECOMENDAÇÃO

Com base na análise realizada, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, e o **Decreto nº 10.922/2021** e **Decreto nº 11.246/2022**, além de suas respectivas alterações. O processo está devidamente formalizado, sem indícios de irregularidades ou vícios na tramitação.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 15 de outubro de 2024

Raphael Klain Salles

Controlador Geral do Município

DECRETO Nº003/2024
